



Congresso Nacional

MPV 690

00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:

Proposição:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 690, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

Autor:

Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS

Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág.

EMENDA ADITIVA

Emenda aditiva ao Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 690, de 2015, incluindo onde couber:

Art XX O art 29 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescido do § 8º com a seguinte redação:

...

§ 8º Para fins do disposto no Caput, os produtores rurais que realizarem operações de embalagem e acondicionamento dos produtos agrícolas ali mencionados ficam equiparados a industriais.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, além de estabelecer o regime de apuração não-cumulativa para a Contribuição para o PIS/Pasep, introduziu também algumas modificações importantes no campo de tributação. Uma delas é a suspensão do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre as matérias primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, utilizados como insumos em diversos produtos, dentre os quais alimentos, classificados nos Capítulos 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23 (exceto códigos 2309.10.00 e 2309.90.30 e Ex-01 no código 2309.90.90) da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi). Esta suspensão atinge inclusive os produtos considerados Não Tributados (NT).

O art. 29 da Lei nº 10.637, de 2002, realmente reduziu custo de resíduos tributários, porém, esta redução não atingiu todos os elos da cadeia produtiva. Os pequenos produtores rurais, por não serem considerados



CD/15550.18648-98



Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 690, DE 31 DE AGOSTO DE 2015
--------------	--

Autor: Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS	Nº do Prontuário
--	-------------------------

☐ Supressiva	☐ Substitutiva	☐ Modificativa	☒ Aditiva	☐ Substitutiva Global	☐
-------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	---	--	--------------------------

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.
----------------	-------------------	----------------	----------------	-------------

industriais não foram beneficiados.

Assinatura:



CD/15550.18648-98